

À Câmara Municipal de Palmital/PR

Ref.: Pregão Presencial 01/2020 - Contrato nº 08/2020.

Prezado Senhor,

Vimos através desta, apresentar nossa solicitação de aditamento de prazo e valor, com reajuste, conforme Cláusula 4ª parágrafo único, do contrato em questão. O índice do IGP-M acumulado até julho de 2021 é de 33,83%. Visto que este índice está muito alto, já nos antecipamos com uma proposta de reajuste de 16 % perfazendo o valor mensal de R\$ 6.936,80.

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Guarapuava, 02 de agosto de 2021.

Edson Catuzzo
Edson Catuzzo.

ATTO - Soluções em Gestão Pública.
CNPJ: 07.273.689/0001-77
Razão Social: J.I Informática - EPP.

07.273.689/0001 - 77
J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP
RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO 701
ALTO DA XV
CEP 85065 - 040 GUARAPUAVA - PR



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

Solicitação de Aditivo

1 mensagem

Contato Atto Gestão Pública <contato@attogestaopublica.com.br>

2 de agosto de 2021 09:08

Para: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL <camarapalmitalpr@gmail.com>, "CM Palmital: Jairo"
<jairo_adm2013@hotmail.com>

Bom dia, encaminho anexa solicitação de aditivo de contrato.
Por favor retornem este e-mail para confirmação de recebimento deste.
** retorne o email, para confirmação de recebimento do mesmo **

Atenciosamente,

Atto - Soluções em Gestão Pública
Guarapuava / Pr.
Fone (42) 3622-11-32 Fax (42) 3622-15-33
www.attogestaopublica.com.br

 **Pedido de Aditivo 2021.pdf**
231K



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Memorando nº 014/2021

Palmital, 02 de agosto de 2021.

JAIRO JOSÉ MENEZES

Departamento de Licitações

Câmara Municipal de Palmital – PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE REFERENTE À REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Venho através do presente, solicitar elaboração de termo aditivo de prazo e valor para reequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes no **Contrato nº 08/2020**, do Processo Licitatório nº 09/2020, Pregão Presencial nº 01/2020, conforme requerido pela empresa **J.I. INFORMATICA EIRELI - EPP** (doc. em anexo).

Outrossim, determino que seja encaminhado o presente pedido para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

b) Assessoria Jurídica, para que elabore parecer acerca da realização do aditivo solicitado;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para dar prosseguimento aos atos necessários para a realização do procedimento.

ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTABIL 16/2021

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2021, as despesas para **ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR COM VISTA A EFETUAR REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR**, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.40.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 04 agosto de 2021.

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR – CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/08/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 PODER LEGISLATIVO				58.020,00
001 CAMARA MUNIC IPAL				58.020,00
01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo				58.020,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				58.020,00
00120 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				58.020,00
Total Geral	100.000,00	100.000,00	41.980,00	58.020,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/08/2021

Natureza de despesa entre: 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00



Jairo José Menezes
Contador
CRC PR - 074760/O-6

Emitido por: JAIRO JOSE MENEZES, na versão: 5527 0

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

04/08/2021 11:46:15



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PARECER JURÍDICO N° 037/2021

Processo Licitatório n° 09/2020

Contrato n° 08/2020

Pregão Presencial n° 01/2020

Direito Administrativo. Licitação. Primeiro Aditamento de prazo e valor contratual visando o reequilíbrio financeiro -contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento de softwer de gestão pública para a Câmara municipal de Palmital/PR. Embasamento legal: inciso II, artigos 57 e 65 da Lei Federal n°8.666/1993. Possibilidade.

A Câmara Municipal de Palmital, por intermédio de sua Comissão de Licitação, na pessoa de seu Presidente, submete à apreciação desta Assessoria Jurídica o presente processo licitatório, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade do aditamento de prazo e valor de instrumento contratual referente contrato de contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento de softwer de gestão pública para a Câmara municipal de Palmital/PR.

Prefacialmente, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Versam os presentes autos acerca da análise da legalidade de prorrogação de contrato (prazo e valor) decorrente do Pregão Presencial n° 01/2020, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa J.I. Informática Eireli EPP.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

Outro não é o ensinamento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro quando enumera os contratos não atingidos pelas restrições do art.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

57:

E não se aplica ainda aos contratos de direito privado celebrados pela Administração, porque o artigo 62, §3º, ao determinar a aplicação, aos mesmos, das normas da Lei nº 8.666/93, fala expressamente nos artigos 55 e 58 a 61, pulando, portanto, o artigo 57, pertinente ao prazo.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Quanto aos requisitos para prorrogação e reequilíbrio financeiro, andemos a cada um em separado; Primeiro: **há manifestação positiva de vontade do contratado e Segundo: há justificativa e prévia autorização nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.**

O Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido pela autoridade competente.

Quanto ao pedido de reequilíbrio financeiro solicitado pela contratada, vislumbra-se que na cláusula 4ª parágrafo único do contrato nº 08/2020, parágrafo único prevê o índice do IGP-M, que no acumulado até julho de 2021 é de 33% (trinta e três por cento).

De outro norte, como o índice inflacionário no acumulado foi muito elevado, a empresa em seu pedido propôs um reajuste de 16% (dezesesseis por cento), bem abaixo do acumulado, favorecendo ambas as partes.

Foi confirmada a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração do Termo Aditivo que se pretende firmar, conforme exigência do inciso II do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

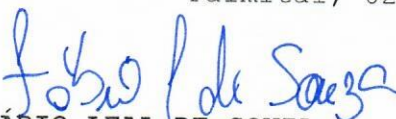
Aplica-se, pelas razões acima expostas, a presente locação o mandamento contido no inciso II do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração pública.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem maiores delongas, esta Assessoria OPINA pela prorrogação do contrato e realização do Primeiro Termo Aditivo de prazo e valor visando o reequilíbrio financeiro do Contrato nº 09/2020, por não encontrar óbices legais no procedimento. Ressalte-se que o termo aditivo deve ser publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei nº 8.666/93.

Remeto às considerações superiores.

Palmital, 02 de agosto de 2021.


FÁBIO LEAL DE SOUZA
OAB/PR 46.794
ASSESSOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

Pelo Presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 77.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, nº1035, Centro, nesta cidade, representada por seu Presidente, **ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**, (contratante) e **J. I. INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.273.689/0001-77, neste ato representado por seu sócio proprietário, **EDSON CATUZZO** (Contratada), já qualificados no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 01/2020, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO** de acordo com o que prescreve o artigo 65, inc II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS: Prorrogam-se por 12 (doze) meses os serviços de **LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do Contrato Administrativo nº 08/2020, oriundo da Licitação Pregão nº 01/2020, constante na **CLÁUSULA QUARTA – Remuneração do Licenciamento**, para R\$ 6.936,80, valor este correspondente a 16% de reajuste, conforme proposta apresentada pela empresa, sendo:

	Módulos	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contabilidade	12	Mês	R\$ 1.032,40	R\$ 12.388,80
02	Almoxarifado	12	Mês	R\$ 400,20	R\$ 4.802,40
03	Planejamento e Orçamento	12	Mês	R\$ 742,40	R\$ 8.908,80
04	Recursos Humanos	12	Mês	R\$ 974,40	R\$ 11.692,80
05	Licitações e Compras	12	Mês	R\$ 916,40	R\$ 10.996,80
06	Controle de Frotas	12	Mês	R\$ 916,40	R\$ 10.996,80
07	Portal da Transparência	12	Mês	R\$ 916,40	R\$ 10.996,80
08	Tramitação de Processos e Protocolo	12	Mês	R\$ 626,40	R\$ 7.516,80



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

09	Controle Interno	12	Mês	R\$ 400,20	R\$ 4.802,40
	Suporte Técnico				
10	Suporte técnico nos sistemas licenciados, assim como integração e manutenção da Base de Dados a Câmara Municipal	12	Mês	R\$ 11,60	R\$ 139,20
Valor Total					R\$ 83.241,60

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2021, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90 40.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Palmital, 13 de agosto de 2021.

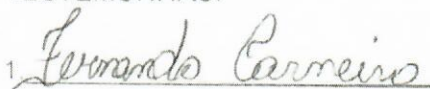

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

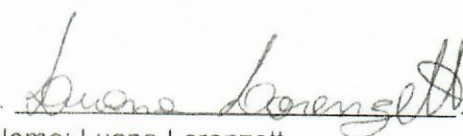
JEANE CLEONICE SIMIANO
CATUZZO:68491654968

Digitally signed by JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO:68491654968
DN: cn=JEANE CLEONICE SIMIANO, ou=Secretaria da Câmara Municipal de Palmital - PE, email=jeane@camarapalmitalpr@gmail.com, c=BR

J. I. INFORMÁTICA EIRELI – EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Fernando Carneiro
CPF: 033.183.489-88

2. 
Nome: Luana Lorenzetti
CPF: 094.427.089-10

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fone (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3567-1277
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>

Câmara Municipal de Palmital/PR.

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e
Lei Municipal nº 1.124/2019

Edição Nº 158

Ano 2021

16/agosto/2021

Página 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE
LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO
PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL – PR.**

Pelo Presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 77.778.660./0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, nº1035, Centro, nesta cidade, representada por seu Presidente, **ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**, (contratante) e **J. I. INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.273.689/0001-77, neste ato representado por seu sócio proprietário, **EDSON CATUZZO** (Contratada), já qualificados no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 01/2020, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO** de acordo com o que prescreve o artigo 65, inc II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS: Prorrogam-se por 12 (doze) meses os serviços de LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do Contrato Administrativo nº 08/2020, oriundo da Licitação Pregão nº 01/2020, constante na CLÁUSULA QUARTA – Remuneração do Licenciamento, para R\$ 6.936,80, valor este correspondente a 16% de reajuste, conforme proposta apresentada pela empresa, sendo:

	Módulos	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contabilidade	12	Mês	R\$ 1.032,40	R\$ 12.388,80
02	Almoxarifado	12	Mês	R\$ 400,20	R\$ 4.802,40
03	Planejamento e Orçamento	12	Mês	R\$ 742,40	R\$ 8.908,80
04	Recursos Humanos	12	Mês	R\$ 974,40	R\$ 11.692,80
05	Licitações e Compras	12	Mês	R\$ 916,40	R\$ 10.996,80
06	Controle de Frotas	12	Mês	R\$ 916,40	R\$ 10.996,80
07	Portal da Transparência	12	Mês	R\$ 916,40	R\$ 10.996,80
08	Tramitação de Processos e Protocolo	12	Mês	R\$ 626,40	R\$ 7.516,80
09	Controle Interno	12	Mês	R\$ 400,20	R\$ 4.802,40

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>

Câmara Municipal de Palmital/PR.

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e
Lei Municipal nº 1.124/2019

Edição Nº 158

Ano 2021

16/agosto/2021

Página 02

Suporte Técnico					
10	Suporte técnico nos sistemas licenciados, assim como integração e manutenção da Base de Dados a Câmara Municipal	12	Mês	R\$ 11,60	R\$ 139,20
Valor Total				R\$ 83.241,60	

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2021, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.40.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Palmital, 13 de agosto de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente

J. I. INFORMÁTICA EIRELI – EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Fernando Carneiro - CPF: 033.183.489-88

2. _____

Nome: Luana Lorenzetti - CPF: 094.427.089-10

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry

ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 16/08/2021

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná